



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 645/2022

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA “VISÃO NOTA 10” DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA (EXAME DE VISTA) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica autoriza o Município de Carandaí a implantar o Programa “VISÃO NOTA 10” de avaliação oftalmológica (exame de vista) para os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do município de Carandaí.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Executivo Municipal designar a Secretaria Municipal responsável pela realização dos exames a qual disponibilizará espaços adequados para a realização destes exames, que têm a finalidade de avaliar a capacidade visual dos alunos, além dos aparelhos de saúde próprios do Município, poderão ser celebrados convênios com parceiros públicos ou privados.

**Art. 3º** Os exames poderão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretaria Municipal responsável.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal responsável disponibilizar aos pais dos alunos comprovantes de realização do exame, que deverá ser anexado à documentação escolar do estudante.

**Art. 5º** Nos casos específicos de doenças oftalmológicas, a Secretaria Municipal deverá disponibilizar meios para que o aluno faça o tratamento adequado, como o acompanhamento médico.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 13 de julho de 2022.

**MARCOS FELIPE DA SILVA**  
- Vereador -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa à implantação de avaliação oftalmológica (exame de vista) nos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Carandaí, com o intuito de oferecer às crianças a avaliação de suas capacidades visuais, considerando que uma série de problemas relacionados ao rendimento escolar, tem relação direta com problemas de visão do aluno, deficiência esta percebida muitas vezes de forma tardia.

Segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, 12% das crianças em idade escolar precisam usar óculos, entretanto 80% nunca fizeram exame de vista.

Por este motivo torna-se de suma importância, nas escolas do município, a realização destes exames. A deficiência visual interfere não só no processo de aprendizagem, mas também no envolvimento psicossocial e atrapalha o desenvolvimento motor. Um diagnóstico precoce pode garantir um melhor rendimento escolar já que muitas doenças só são bem tratadas na infância.

Por esta razão apresento o Projeto de Lei para apreciação e aprovação do nobres edis.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 13 de julho de 2022.

**MARCOS FELIPE DA SILVA**  
- Vereador -